ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - RETIFICAÇÃO (VERSÃO 001)

PROCESSO Nº 202500031011302

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DESENVOLVIDOS PELA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, DIVIDIDOS EM 20 LOTES.

ABERTURA: 24/11/2026 às 10h00min (Horário de Brasília)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - RETIFICAÇÃO (VERSÃO 001)

PROCESSO Nº 202500031011302

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 180/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão do tipo maior desconto por lote, na forma eletrônica SRP, por meio do sistema SISLOG, link: https://sislog.go.gov.br/, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, aprovado originalmente pela 99.ª Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da AGEHAB e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 22.893, de 14 de Setembro de 2018. A integra do referido documento encontra-se disponibilizada para consulta no site da AGEHAB (www.agehab.go.gov.br), na aba – Acesso à Informação - Licitações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, pelo Decreto Estadual nº 10.247/2023 e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecida no Edital e seus anexos. O **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026, DO TIPO "MAIOR DESCONTO POR LOTE",** tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DESENVOLVIDOS PELA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, DIVIDIDOS EM 20 LOTES.**

Valor estimado da contratação: **R$ 155.582.336,76 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**.

Recurso do FUNDO PROTEGE GOIÁS: Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação I – Morar Bem Goiás, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 6.883/2009, que conforme seu Art. 1º, destina-se a provisionar recursos financeiros às unidades orçamentárias executoras de programas sociais, para viabilizar à população goiana menos favorecida, o acesso a níveis dignos de subsistência por meio de ações suplementares de habitação, dentre outras.

Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de abertura: **24/11/2026, às 10:00 horas** (horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: www.sislog.go.gov.br; www.agehab.go.gov.br, e PNCP.

Contratação SISLOG nº **121752**, Processo SEI nº 202500031011302.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 - RETIFICAÇÃO (VERSÃO 001)

PROCESSO Nº 202500031011302

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO E APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS HABITACIONAIS DESENVOLVIDOS PELA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, DIVIDIDOS EM 20 LOTES, de acordo com o quadro abaixo:**

DOS LOTES:

LOTE	QUANT. TOTAL PRODUTO 1	PREÇO UNITÁRIO (R$) - PRODUTO 1	QUANT. TOTAL PRODUTO 2	PREÇO UNITÁRIO (R$) - PRODUTO 2	QUANT. TOTAL PRODUTO 3	PREÇO UNITÁRIO (R$) - PRODUTO 3	PREÇO TOTAL ESTIMADO - LOTE
1	144	**47.119,36**	72	**8.962,03**	24	**5.736,71**	**7.568.135,04**
2	156	**47.632,57**	78	**8.962,03**	26	**5.736,71**	**8.278.873,72**
3	156	**47.125,47**	78	**8.962,03**	26	**5.736,71**	**8.199.766,12**

4	156	**47.498,16**	78	**8.962,03**	26	**5.736,71**	**8.257.905,76**
5	156	**48.420,75**	78	**8.962,03**	26	**5.736,71**	**8.401.829,80**
6	168	**49.068,39**	84	**8.962,03**	28	**5.736,71**	**9.156.927,92**
7	168	**48.035,82**	84	**8.962,03**	28	**5.736,71**	**8.983.456,16**
8	144	**48.176,36**	72	**8.962,03**	24	**5.736,71**	**7.720.343,04**
9	144	**46.636,68**	72	**8.962,03**	24	**5.736,71**	**7.498.629,12**
10	156	**46.508,38**	78	**8.962,03**	26	**5.736,71**	**8.103.500,08**
11	144	**46.184,56**	72	**8.962,03**	24	**5.736,71**	**7.433.523,84**
12	132	**47.479,84**	66	**8.962,03**	22	**5.736,71**	**6.985.040,48**
13	132	**48.048,05**	66	**8.962,03**	22	**5.736,71**	**7.060.044,20**
14	144	**46.685,56**	72	**8.962,03**	24	**5.736,71**	**7.505.667,84**
15	144	**46.826,09**	72	**8.962,03**	24	**5.736,71**	**7.525.904,16**
16	144	**46.233,43**	72	**8.962,03**	24	**5.736,71**	**7.440.561,12**
17	144	**46.092,90**	72	**8.962,03**	24	**5.736,71**	**7.420.324,80**
18	144	**47.382,07**	72	**8.962,03**	24	**5.736,71**	**7.605.965,28**
19	144	**46.758,88**	72	**8.962,03**	24	**5.736,71**	**7.516.225,92**
20	132	**46.984,93**	66	**8.962,03**	22	**5.736,71**	**6.919.712,36**
TOTAL GERAL	**2.952**	-	**1.476**	**-**	**492**	-	**155.582.336,76**

1.2. O detalhamento do objeto está descrito no item 5 e seus subitens do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **29/10/2026 a partir das 09:00**

2.2. Endereço eletrônico da licitação: https//sislog.go.gov.br/.

2.3. Data e horário de início da sessão pública: **24/11/2026 - 10:00** (horário de Brasília)

2.4. Data e horário de início da fase de lances: **24/11/2026 - 10:10** (horário de Brasília)

2.5. Modo de disputa: **Aberto.**

2.6. Valor total estimado da contratação é **R$ 155.582.336,76 (cento e cinquenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).**

2.7. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE. Diferença mínima de 0,01%.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (https://sislog.go.gov.br/), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Uma mesma empresa poderá concorrer e ser considerada vencedora em mais de um LOTE desde que, nos documentos apresentados para fins de habilitação, possa ser verificado o atendimento dos seguintes requisitos:

3.5.1. **Capacitação técnico-operacional** deverá atender as exigências para cada LOTE que a empresa estiver participando, nas mesmas condições exigidas no item 14.4.1. do Termo de Referência.

3.5.2. **Capacitação técnico-profissional** deverá atender a comprovação dos profissionais engenheiro civil/arquiteto para as funções de coordenador e de fiscal de obra e de técnico em edificações/construção civil na função de assistente de fiscalização, nas mesmas condições exigidas no item 14.4.2. do Termo de Referência, para cada LOTE que a empresa estiver participando.

3.5.2.1. Para a fase de habilitação da empresa, um mesmo profissional não poderá ser indicado para mais de um LOTE.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.6. Nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.8. Não poderão disputar desta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.9. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observados as situações que possam configurar conflito de interesse no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. A vedação de que trata o item 3.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. Fica vedada, ainda, todos os licitante que se enquadrarem em qualquer um dos requisitos descritos no item 15.6 e no item 24 do Termo de Referência.

3.13. Vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme disposto no item 27 do Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.1) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.3 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.8. **A proposta de preços deverá seguir o Modelo de Proposta (Anexo I do Termo de Referência).**

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.4.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.4.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.5. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3°, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da AGEHAB e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia **24/11/2026 às 10:00**, conforme item 2.3 deste edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.6 deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **24/11/2026 - 10:00** (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **24/11/2026 às 10:10** (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o percentual de diferença mínima informado no item 2.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto” para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **24/11/2026 - 10:10** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

6.15.1. Direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

6.15.2. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

6.15.2.1. Neste caso, será marcado dia e hora para apresentação das propostas fechadas, de forma presencial, na sala da Comissão de Licitação.

6.15.3. Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;

6.15.4. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991;

6.15.5. Sorteio.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. **O Desconto deverá ser aplicado no preço unitário de cada PRODUTO que compõe o LOTE, de forma linear.**

7.1.2. **Deverá apresentar o detalhamento do BDI proposto, conforme detalhamento apresentado para o BDI do Orçamento Referencial.**

7.1.3. **Uma mesma empresa poderá concorrer e ser considerada vencedora em mais de um LOTE desde que, nos documentos apresentados para fins de habilitação, possa ser verificado o atendimento dos seguintes requisitos:**

7.1.3.1. **Quanto à capacitação técnico-operacional deverá atender às exigências para cada LOTE que a empresa estiver participando, nas mesmas condições exigidas neste edital;**

7.1.3.2. **Quanto à capacitação técnico-profissional deverá atender a comprovação dos profissionais engenheiro civil/arquiteto para as funções de coordenador e de fiscal de obra e de técnico em edificações/construção civil na função de assistente de fiscalização, nas mesmas condições exigidas neste edital, para cada LOTE que a empresa estiver participando;**

7.1.3.3. **Quanto à qualificação econômico-financeira, deverá atender ao somatório das exigências para cada um dos lotes nas mesmas condições estabelecidas neste Edital.**

7.1.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e

no item 3.8 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e**

7.2.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).**

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos
artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;

b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela AGEHAB; ou

b) Valor do orçamento estimado pela AGEHAB.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.15.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas , envie os documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o item 8.1 acima poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2. O licitante vencedor deverá comprovar que na data de início da sessão pública a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.2.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do inciso III do art.63 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da sua convocação tratada no item 8.1 deste Edital.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento da proposta nos termos da Seção 7 deste Edital.

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, incluindo os documentos para Qualificação Técnica.

8.4. **Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual (incluindo do estado de Goiás) e municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. **Qualificação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

a.2) Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado abaixo:

LOTE	CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R$)
01	R$ 750.000,00
02	R$ 820.000,00
03	R$ 810.000,00
04	R$ 820.000,00

05	R$ 840.000,00
06	R$ 910.000,00
07	R$ 890.000,00
08	R$ 770.000,00
09	R$ 740.000,00
10	R$ 810.000,00
11	R$ 740.000,00
12	R$ 690.000,00
13	R$ 700.000,00
14	R$ 750.000,00
15	R$ 750.000,00
16	R$ 740.000,00
17	R$ 740.000,00
18	R$ 760.000,00
19	R$ 750.000,00
20	R$ 690.000,00

d) **Para comprovar a manutenção das condições de habilitação, a Administração poderá solicitará em caso de prorrogação, a relação de contratos assumidos atualizados, balanço patrimonial exigível e DRE.**

8.7. **Qualificação Técnica:**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome das empresas licitantes, na qual conste responsáveis técnicos com habilitação em engenharia civil e/ou arquitetura, emitida pelo conselho profissional, CREA e/ou CAU.

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal (ata de eleição do atual representante) e deverá contemplar a prestação de serviços técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional:

c) Comprovação da **capacidade técnico-operacional** da empresa, demonstrando a execução de serviços compatíveis ao objeto do contrato que se pretende firmar com a AGEHAB (fiscalização e/ou supervisão de obras em geral), de complexidade equivalente ou superior, mediante a apresentação de atestados e/ou declarações, provenientes de contratos em nome da empresa participante como contratada principal ou como subcontratada, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c.1) Atestados e/ou declarações deverão estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do profissional responsável pelo serviço, emitidos, respectivamente, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), não sendo necessário que o profissional pertença ao quadro técnico da empresa.

I - Os atestados deverão conter no mínimo o nome e dados do contratado e da Contratante, a identificação do objeto do contrato e dos serviços executados (discriminação e quantidades) e o período de realização dos serviços, informando a conclusão dos serviços de forma definitiva e sem pendências. Devendo comprovar a execução dos serviços até a data da abertura da sessão pública da licitação.

II - A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados, ordens de serviços (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes. Durante a análise, a AGEHAB poderá solicitar, por meio de diligência, documentação complementar necessária para esclarecer ou confirmar as informações constantes dos atestados e/ou declarações apresentados, inclusive quanto à natureza, às características, aos quantitativos e às unidades de medida dos serviços executados, para fins de verificação do atendimento aos requisitos de qualificação técnica.

III - Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser demonstrada a execução de serviços de fiscalização e/ou supervisão de obras em geral, correspondentes a uma área construída mínima de **2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)**, admitida a comprovação por meio do somatório dos quantitativos constantes dos diferentes atestados e/ou declarações apresentados.

Para comprovação da capacidade técnico-profissional da empresa, que consiste nos documentos referentes aos profissionais que participarão da execução do contrato:

d) Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional, para a função de Arquiteto/Engenheiro Civil Coordenador, com as respectivas RRT/ART, comprovando a responsabilidade técnica do profissional pela coordenação, gerenciamento e/ou supervisão de obras em geral. A experiência na execução deve ser para objeto de mesma complexidade ou superior.

d.1) Para o desempenho da função de Arquiteto/Engenheiro Civil Coordenador deverá ser comprovada a experiência mínima de 10 (dez) anos, podendo ser comprovada através do somatório das CATs apresentadas para o mesmo profissional;

e) Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional, para a função de Arquiteto/Engenheiro Civil Fiscal de obras, com as respectivas RRT/ART, comprovando a responsabilidade técnica do profissional pela fiscalização e/ou coordenação de obras civis. A experiência na execução deve ser para objeto de igual complexidade ou superior.

e.1) Para o desempenho da função de Arquiteto/Engenheiro Civil Fiscal de obra deverá ser comprovado a experiência mínima de 05 (cinco) anos, podendo ser comprovada através do somatório das CATs apresentadas para o mesmo profissional.

f) Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CFT em nome do profissional Técnico em Edificações/Construção Civil, com as respectivas TRT, comprovando a responsabilidade técnica do profissional pela fiscalização, coordenação ou execução de obras civis. A experiência na execução deve ser para objeto de igual complexidade ou superior.

f.1) Para o desempenho da função de Técnico em Edificações/Construção Civil, deverá ser comprovado a experiência mínima de 05 (cinco) anos, podendo ser comprovada através do somatório das CATs apresentadas para o mesmo profissional;

g) A comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprovem a condição de que pertence ao quadro da empresa, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

g.1) No caso de Compromisso de Contratação Futura, será exigido, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação da efetivação do vínculo profissional, bem como o comprovante de registro e anotação, junto ao CREA-GO e/ou CAU-GO, do profissional como responsável técnico da empresa;

g.2) Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela AGEHAB. Quando da solicitação de substituição, deverá ser encaminhada a documentação relativa à qualificação técnico profissional do substituto para análise da AGEHAB;

g.3) **Fica vedada a indicação, por duas ou mais empresas, do mesmo profissional, hipótese na qual todas serão inabilitadas.**

h) Para fins de comprovação da experiência mínima exigida, serão considerados os períodos distintos de execução comprovados nas CATs apresentadas para o mesmo profissional, não sendo computados em duplicidade períodos de execução simultâneos, ainda que referentes a objetos distintos. Quando uma única CAT contemplar mais de um empreendimento, serão considerados individualmente os períodos de execução devidamente identificados e comprovados.

i) Após a contratação, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar os profissionais que atuarão na execução do contrato com a devida comprovação da experiência exigida no item 14.4.2 e seus subitens do Termo de Referência, para a capacidade técnico-profissional.

j) Declaração da empresa afirmando que atende as exigências mínimas relativas às instalações de canteiros, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto, e se comprometendo ainda a substituir ou elevar a quantidade dos equipamentos e de pessoal, desde que assim exija a AGEHAB, conforme Anexo II - TR - Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoa.

k) Certidão negativa de suspensão e/ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, emitida no site: www.comprasnet.go.gov.br, em alusão à Lei estadual nº 17.928/2012, art. 58, inc. III.

8.8. **Apresentação da Declaração de Disponibilidade de Máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme Modelo (Anexo II do Termo de Referência);**

8.9. A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados, à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos termos aditivos, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

8.9.1. Na hipótese de serem constatados atos ilícitos praticados pela licitante visando frustrar os objetivos da licitação, poderá ser aplicada a sanção prevista no art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016, observado o disposto no art. 84, inciso II, da mesma Lei, bem como no RILCC/AGEHAB, mediante prévio processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. No caso da empresa e/ou o profissional não serem registrados ou inscritos no CREA/CAU, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, por ocasião da assinatura do Contrato.

8.11. Para habilitação técnico-profissional não é exigido que o atestado esteja em nome da empresa licitante, mas que os profissionais que desejam comprovar a qualificação figurem com suas respectivas funções dentro do atestado de capacidade técnica.

8.12. Durante o período de análise, caso ocorra a necessidade de sanar pendências documentais, a AGEHAB poderá entrar em contato com as licitantes solicitando documentos complementares ou a substituição de documentos entregues, oportunizando a correção da situação ensejadora de possível inabilitação, respeitando, todavia, os prazos estabelecidos.

8.13. **DAS DECLARAÇÕES**

a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo II)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo III)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal de 1988 **(Lei nº 9.854/99).**

d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** de penalidades.

e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de não vínculo com a Administração Pública.

f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo VIII)** de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB.

h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo IX) da Inexistência de Conflito de Interesses**.

8.14. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.16. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.16.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.17. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.18. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 76 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

11. DA DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS PRODUTOS E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Descrição dos serviços deverão obedecer aos descritos nos itens 9.4 e 11.1 e os requisitos da Contratação deverão obedecer aos descritos no item 10 do Termo de Referência.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1. Toda documentação técnica deverá ser registrada na entidade profissional competente e estar assinada pelo profissional responsável pela sua elaboração;

12.2. Os relatórios que compõem o PRODUTO 1 e PRODUTO 2 deverão ser entregues conforme documento padrão a serem disponibilizados pela AGEHAB;

12.3. Quando houver demanda para o PRODUTO 3, os levantamentos topográficos e os projetos de patamarização/terraplanagem deverão ser entregues na escala de 1:50, e detalhes em escalas de 1:20 ou 1:25, em formato digital, nas extensões DWG, RVT (com a parametrização) e PDF. Deverão ser apresentados conteúdo e organização de pastas conforme sequência descrita abaixo:

12.3.1. Projeto de Patamarização/Terraplanagem:

12.3.2. Projetos em RVT (versão 2022);

12.3.3. Projetos em DWG com CTB (versão 2022);

12.3.4. Projetos em PDF;

12.3.5. Memorial descritivo;

12.3.6. Lista de especificação de materiais, serviços e quantitativos;

12.3.7. ART/RRT/TRT;

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações da Contratante estão descritas no item 16 do Termo de Referência.

13.2. Serão fornecidos pela Contratante todos os documentos relacionados no item 17 do Termo de Referência.

13.3. As obrigações da Contratada estão descritas no item 18 do Termo de Referência.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência de cada contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos das legislações pertinentes e no limite permitido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

14.2. O contrato, estando ainda vigente, poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente e observada a vigência do crédito orçamentário.

14.3. A prorrogação do contrato deve observar a vantajosidade na sua manutenção, exista recurso orçamentária, tenha sido regularmente cumprido, haja concordância da Contratada, mantenha as condições de habilitação.

14.4. Em função dos contratos com a EXECUTORA já poderem estar em andamento e do estágio em que as obras dos empreendimentos se encontrar no momento da contratação da SUPERVISÃO, o contrato desta poderá ser firmado considerando o prazo de execução dos serviços inferior ao prazo de vigência do contrato.

14.5. No caso de paralisação na execução das obras, por motivos alheios a SUPERVISORA, o contrato continuará em execução até o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da paralisação da obra. Após esse prazo, permanecendo a paralisação da obra, o contrato de SUPERVISÃO deverá ser rescindido.

14.6. Quando constatado atraso na execução da obra, por período maior ou igual à 90 (noventa) dias, por motivos alheios a SUPERVISORA, o contrato de SUPERVISÃO deverá ser rescindido.

14.7. O contrato poderá ser encerrado antes do término da sua vigência, quando as obras forem finalizadas e for autorizada pela AGEHAB a desmobilização da empresa.

14.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e os contratos a serem formalizados a partir dela deverão ser celebrados durante a sua vigência, conforme demanda da AGEHAB.

14.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis.

14.10. Contudo, no caso de contratação decorrente da Ata, os preços poderão ser **reajustados** se, no momento da execução contratual, o saldo contratual a ser utilizado ultrapassar o período de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento estimativo do edital. Nessa hipótese, aplicar-se-á o reajuste com base na variação dos índices calculados mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme sistemática estabelecida pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes do DNIT, disponível no site do órgão (Coluna 39 - Consultoria (Supervisão e Projetos).

14.10.1. Em se tratando de contratação por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

14.10.1.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste deverão ser deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico financeiro que não foram executados por culpa exclusiva da Contratada.

14.11. Os preços unitários serão calculados através da seguinte fórmula:

$$M = V \times (I/Io)$$, onde:
M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data-base do orçamento estimativo do edital.
Io - Índice referente ao mês da data-base que deu origem ao orçamento estimativo de referência apresentado no edital.

14.12. Nos termos do art. 141 e §4º do art. 150 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC), o reajuste deverá ser formalizado por **apostilamento**. Caberá à AGEHAB verificar se houve atraso na execução dos serviços por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que esta **não fará jus à recomposição de preços**.

14.13. A Contratada deverá pleitear o reajuste de forma **fundamentada e tempestiva**, cabendo à AGEHAB a análise e aprovação da solicitação.

14.14. Os preços registrados também poderão ser **revistos**, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

a) Redução dos preços praticados no mercado;

b) Ocorrência de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados.

14.14.1. Nesses casos, caberá à AGEHAB promover as devidas negociações com os fornecedores, observando o disposto no RILCC.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os critérios de medição e a forma de pagamento está disposta no item 13 do Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os recursos financeiros disponibilizados para custear a contratação desses serviços deverão ser provenientes do Fundo PROTEGE GOIÁS: Programa MORADIA COMO BASE DA CIDADANIA, Ação I – Morar Bem Goiás, de acordo com o Art. 2º-A da Lei Nº 14.469/2003 e do Decreto Nº 6.883/2009.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo aceito pela AGEHAB.

17.2. A recusa injustificada do vencedor em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB e no edital.

17.2.1. Se a Licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata, ou se, injustificadamente, recusar a assiná-la, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

17.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela AGEHAB por intermédio do termo contratual, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

17.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, computados eventuais prorrogações, nos termos do RILCC da AGEHAB.

17.5. Os contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório, respeitadas as disposições do art. 137 do RILCC da AGEHAB.

17.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Presidente da AGEHAB e pelo adjudicatário, vinculando este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

17.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.303/2016.

17.8. Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, nos termos do art. 117 do RILCC/AGEHAB.

18. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A AGEHAB é o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, cabendo-lhe, segundo o art. 104, incisos VII e VIII do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, o seguinte:

18.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.3. Opinar pela instauração de processo administrativo punitivo objetivando a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigação contratuais.

18.2. Fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, nos termos do art. 117 do RILCC/AGEHAB.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à AGEHAB promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a AGEHAB deverá:

19.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, a AGEHAB poderá:

19.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Não havendo êxito nas negociações, a AGEHAB deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para celebração de contratação nas quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

19.6. Havendo um fato superveniente à celebração da ata de registro de preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a AGEHAB não está obrigada a contratar com o fornecedor registrado, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

19.6.1. Antes de proceder à licitação específica, a AGEHAB deve tentar negociar com o fornecedor registrado na ata.

19.7. Os preços registrados serão publicados, para orientação da Administração, na imprensa oficial ou permanentemente por meio eletrônico de acesso livre aos cidadãos e órgãos de controle.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

20.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, quando:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela AGEHAB, sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. Sofrer sanções de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a AGEHAB, for declarado inidôneo pela Administração Pública ou impedido de licitar com o estado de Goiás.

20.2. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

21. DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Definido os vencedores de cada lote da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

21.1.1. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço/desconto igual ao do licitante vencedor serão incluídos na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação original, compondo o Cadastro de Reserva.

21.1.2. O Cadastro de Reserva será utilizado caso haja impossibilidade de atendimento, rescisão contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado da ata.

21.1.3. Se houver mais de um licitante na situação do item 21.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.1.4. A habilitação dos fornecedores que integram o cadastro de reserva a que se refere o inciso I do caput, será realizada por ocasião da respectiva contratação.

22. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação dos serviços técnicos especializados de supervisão e apoio à fiscalização das obras sob responsabilidade da AGEHAB exige a seleção de empresas de engenharia devidamente habilitadas perante os Conselhos Profissionais competentes (CREA/CAU) e dotadas de capacidade técnica, operacional e administrativa para atuar simultaneamente em diferentes municípios do Estado de Goiás.

22.2. Os licitantes deverão estar aptos a executar todos os PRODUTOS previstos no respectivo LOTE, garantindo estrutura técnica, logística e operacional compatível com a abrangência e simultaneidade das obras supervisionadas.

22.2.1. Para execução dos serviços há necessidade de mobilizar profissionais, equipamentos, escritório, alojamento e veículos. A SUPERVISORA deverá procurar compatibilizar sua mão de obra e equipamentos, de forma a atender o ritmo e a simultaneidade das obras, considerando, inclusive, os acréscimos e decréscimos nas execuções das obras, bem como as mobilizações e desmobilizações.

22.2.2. Deverá apresentar condições operacionais para atuar em diversas regiões do Estado, assegurando mobilização rápida, deslocamentos frequentes, atendimento sob demanda e capacidade de manter equipe técnica dedicada nos locais de obra.

22.2.3. A empresa deverá possuir estrutura administrativa e técnica que possibilite a realização de visitas, supervisão direta, levantamentos, registros técnicos e emissão de relatórios nos padrões exigidos pela AGEHAB, incluindo a utilização de sistemas de gestão, equipamentos adequados e comunicação eficiente com a equipe de fiscalização da Agência.

22.2.4. Poderão participar do processo de contratação quaisquer empresas interessadas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido, desde que regularizadas e aptas tecnicamente para atuar na atividade, ou seja, com competência técnica e habilitação legal.

22.2.5. A licitante deverá possuir **experiência comprovada** em serviços de supervisão, fiscalização, acompanhamento técnico ou gerenciamento de obras públicas de engenharia, demonstrando domínio técnico e maturidade operacional compatível com a complexidade dos programas habitacionais

conduzidos pela AGEHAB, comprovada mediante acervo técnico, atestados e respectivas ARTs/RRTs.

22.3. Os contratos deverão ser formalizados por demanda, obedecendo o município que compõe o LOTE da licitante vencedora, à medida em que forem programados os empreendimentos.

22.3.1. O contrato poderá abranger todos os empreendimentos que estiverem com a execução das obras em andamento e/ou obras a iniciar, em que a EXECUTORA tenha sido contratada. A contratação se dará quando necessárias e autorizadas pela AGEHAB e terão início mediante emissão de ordem de serviço.

22.3.1.1. A contratação poderá incluir os PRODUTOS 2 e 3, porém terão inicio mediante a emissão de ordem de serviço específica.

22.3.1.2. Caso a desmobilização da SUPERVISORA no município já tenha ocorrido, deverá ser celebrado novo contrato, com as mesmas condições, para o mesmo município.

22.3.1.3. O contrato será encerrado quando as obras no município forem finalizadas conforme estabelecido no contrato da EXECUTORA, com a entrega de toda a documentação regularizada e o recebimento definitivo da obra à AGEHAB.

22.3.2. A contratação do PRODUTO 3, poderá ser solicitada isoladamente, por LOTE, ou seja, para atender qualquer município daquela sub-região, quando a natureza do serviço assim o exigir, respeitando os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

22.4. **Para a prestação dos serviços relacionados ao PRODUTO 1, fica estabelecida a estrutura mínima descrita no item 9.4.1.8 do Termo de Referencia, a serem mantidas durante a execução da obra a ser supervisionada. Esses itens, combinados, compõem a estrutura mínima necessária para a prestação do serviço de supervisão técnica.**

22.5. **Para a prestação dos serviços relacionados ao PRODUTO 2, fica estabelecida a estrutura mínima descrita no item 9.4.2.6 do Termo de Referencia, a serem mantidas durante a execução da obra a ser supervisionada. Esses itens, combinados, compõem a estrutura mínima necessária para a prestação do serviço de supervisão técnica.**

22.6. **Para a prestação dos serviços relacionados ao PRODUTO 3, fica estabelecida uma equipe, equipamentos e custos de deslocamento, descritos no item 9.4.3.7 do Termo de Referencia. Esses itens, combinados, compõem a estrutura mínima necessária para a prestação dos serviços topográficos.**

22.7. A licitante deverá possuir:

I - Estrutura administrativa compatível com a execução das atividades, incluindo sistema de gestão, meios de comunicação e organização técnica.

II - Capacidade operacional para mobilização rápida de equipes e atendimento simultâneo em diferentes municípios.

III - Condições de manter equipe técnica no local da obra, incluindo sala técnica, instalações provisórias e alojamento, conforme especificações técnicas do objeto.

IV - Equipamentos, veículos, softwares e instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades de campo e elaboração de relatórios.

V - Profissionais habilitados em engenharia e/ou arquitetura, dotados de experiência comprovada e regularmente registrados nos Conselhos Profissionais.

VI - Emissão obrigatória de ART/RRT/TRT para todas as atividades executadas, conforme a atribuição de cada serviço/profissional.

VII - Cumprimento do piso profissional previsto na Lei Federal nº 4.950-A/1966.

VIII - Utilização obrigatória de EPIs, em consonância com a NR-6.

IX - Observância às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às resoluções do CONFEA/CREA/CAU, às diretrizes internas da AGEHAB, e às determinações da Diretoria de Engenharia e Obras e da Superintendência de Projetos e Orçamento, garantindo conformidade técnica

X - Capacidade de manter registros, levantamentos, documentação fotográfica e relatórios técnicos com padrão e periodicidade definidos pela AGEHAB.

22.8. A constatação pela AGEHAB, de estrutura inferior ao mínimo estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades cabíveis, bem como, poderão deduzidos ou glosados do pagamento.

22.9. Os trabalhos a serem executados pela empresa SUPERVISORA deverão ser realizados por pessoal técnico especializado, de acordo com as exigências de habilitação do edital, sendo que eventuais remanejamentos, substituições ou trocas de membros da equipe técnica alocada, somente ocorrerão após aprovação da AGEHAB, com a manutenção do mesmo nível de experiência exigido inicialmente.

22.9.1. A qualquer tempo, durante a execução do contrato, a Diretoria de Engenharia e Obra, o Gestor ou o Fiscal do contrato poderão solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica alocada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos. Esta substituição não pode impactar negativamente nas condições de habilitação da SUPERVISORA, de forma que o novo membro da equipe técnica possua habilitação profissional igual ou superior ao do profissional que venha suceder.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Todo atraso dos serviços contidos no contrato da EXECUTORA que tenha sido provocado pela inoperância da SUPERVISORA, desde que devidamente comprovados e validados pelo Fiscal e Gestor do Contrato e que tenha provocado prejuízos a EXECUTORA, deverá ser descontado dos pagamentos da SUPERVISORA para ressarcimento do valor correspondente a EXECUTORA e/ou Contratante.

23.2. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a Contratada que:

I - Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

II - Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB.

III - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação.

IV - Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

V - Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico.

VI - Incorrer em inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

VII - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

23.2.1. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

23.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, o descumprimento de cláusulas contratuais, disposições do edital, especificações técnicas ou a prática de condutas irregulares durante a licitação ou execução contratual sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 13.303/2016**, no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC/AGEHAB)** e demais normas aplicáveis.

23.4. As penalidades poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, mediante prévio processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

a) **Advertência**: aplicada por escrito, em razão de pequenas falhas ou omissões que não resultem em prejuízo ao objeto contratado ou que não comprometam sua boa execução.

b) **Multa**, sempre que ficar comprovado que a Contratada não cumpriu os prazos de execução do objeto, ou praticou qualquer das condutas ilícitas previstas no item 23.2 deste instrumento, e no RILCC da AGEHAB. Para tanto, poderá aplicar os seguintes percentuais, em consonância com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade:

- Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, de inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo de eventual rescisão unilateral da avença
- 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação ou reforço da garantia, observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a AGEHAB a promover a eventual rescisão do contrato;
- 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três vírgula dois por cento) por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante nas Tabelas 1 e 2.

c) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB**, por prazo não superior a **2 (dois) anos.**

23.4.1. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

23.4.2. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela AGEHAB ou cobrado judicialmente, se necessário.

23.4.3. A aplicação das penalidades levará em conta a natureza e a gravidade da infração, a vantagem auferida, o dano causado, a boa-fé da Contratada e seus antecedentes junto à Administração Pública.

23.4.4. As penalidades previstas para o descumprimento das obrigações contratuais estão resumidamente apresentadas nas Tabela 1 e Tabela 2:

Tabela 1 - Grau e correspondência das penalidades

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2 % ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2 - Descrição das obrigações/infrações

ITEM	DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES/INFRAÇÕES	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; (ex: não fornecimento de EPIs e/ou não fiscalização do uso dos EPIs)	• Grau 5 • Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.
2	Descumprimento de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais,	• Grau 5 • Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados Desmobilização de qualquer equipamento alocado ao contrato sem autorização prévia do fiscal da AGEHAB	• Grau 4 • Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	• Grau 3 • Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	• Grau 2 • Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.
6	Ausência de colaboradores suficientes para a execução do seu contrato	• Grau 5 • Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.
7	Falhas na verificação, preenchimento, acompanhamento ou atualização do diário de obras	• Grau 5 • Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.

8	A indisponibilidade de equipamentos necessários para instalação e funcionamento do escritório/alojamento, em períodos superiores a 48 horas	• Grau 5 • Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.
9	Desempenho dos serviços medidos (DSM) com nota inferior a 6,0 (seis) por 2 (dois) meses consecutivos	• Grau 5 • Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.
10	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	• Grau 2
11	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empregado e por dia;	• Grau 1
12	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e/ou Edital de Chamamento não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	• Grau 3
13	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	• Grau 1
14	Deixar de providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	• Grau 1
15	Deixar de manter responsável técnico nas obras, devidamente inscrito no CREA	• Grau 2
16	Inexecução total	• Impedimento de licitar com a AGEHAB pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
17	Inexecução parcial do serviço	• Impedimento de licitar com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, e/ou, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

23.4.5. A aplicação das penalidades previstas na tabela acima será precedida de regular processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do art. 174 do RILCC/AGEHAB. A penalidade será motivada e devidamente comunicada à interessada, que poderá apresentar defesa e recurso nos prazos estabelecidos em regulamento

23.5. Na hipótese de a multa aplicada atingir 10% (dez por cento) do valor do serviço prestado, a Contratante poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Edital.

23.6. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou cobradas diretamente da empresa penalizada, por via amigável ou judicial. Essas multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções previstas nesta cláusula.

23.7. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, bem como aqueles com justificativas insuficientes ou inadequadamente fundamentadas. A aceitação das justificativas caberá à Contratante, que deverá avaliar a legalidade da conduta da Contratada.

23.8. Ficará isenta das penalidades a Contratada que comprovar impedimento ou força maior, desde que devidamente justificado e aceito pela AGEHAB, conforme o procedimento previsto no subitem anterior.

23.9. Todas as penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Caso a Contratada esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais cabíveis.

23.10. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo regular, assegurando-se à Contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016, no RILCC/AGEHAB e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

23.11. Ao aplicar as sanções, a autoridade competente observará a gravidade da infração, o caráter educativo da penalidade e o dano causado à Administração, em respeito ao princípio da proporcionalidade.

23.12. Em caso de inadimplemento contratual, a Contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC/AGEHAB.

23.13. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as penalidades de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Estadual, bem como com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

23.14. Se a Contratada não cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando se tratar de fato superveniente, excepcional ou imprevisível que altere substancialmente as condições do contrato, ou por impedimento de execução reconhecido pela Administração em documento contemporâneo ao fato.

23.15. As multas e/ou os prejuízos causados pela Contratada serão descontados dos valores a serem pagos, ou, na ausência de créditos, deverão ser recolhidos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** após notificação oficial.

23.16. A aplicação das multas não impede a Administração de promover a rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

23.17. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e criminal da Contratada.

23.18. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o RILCC/AGEHAB, a Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, com a legislação estadual e federal pertinente.

23.19. **Código de Ética:**

23.19.1. A Contratada deverá assegurar o cumprimento das prescrições do Código de Ética e Conduta da AGEHAB.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. A fiscalização e a gestão do contrato está disposta no item 12 do Termo de Referência.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Para a execução do contrato, a SUPERVISORA poderá subcontratar os serviços de topografia (PRODUTO 3) demandados, que serão realizados por empresa especializada quando necessários e autorizados pela Contratante.

25.1.1. Devendo a subcontratada atender as mesmas exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade jurídica e fiscal imposta à Contratada, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado:

a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

b) direta ou indiretamente da elaboração de projeto básico ou executivo.

25.1.2. O valor total das parcelas subcontratadas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços contratados, de modo a atender o disposto no art. 78 da lei nº 13.303 de 30/06/2016 e no art. 160 do RILCC da AGEHAB.

25.1.3. No caso de subcontratação, a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da SUPERVISORA, que assumirá a responsabilidade direta e integral pela qualidade e pontualidade na entrega dos serviços contratados.

25.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da Contratante, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

25.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da SUPERVISORA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4. A relação estabelecida na assinatura do contrato é exclusivamente entre a Contratante e SUPERVISORA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie com a subcontratada, inclusive no que se refere a medição e pagamento.

25.5. A SUPERVISORA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

25.6. Para o pagamento dos serviços subcontratados deverão ser apresentados os seguintes documentos:

25.6.1. Contrato de prestação dos serviços com a subcontratada.

25.6.2. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referentes aos serviços contratados.

25.6.3. Comprovante de regularidade trabalhista, descrito no item 13.7.5.4. do Termo de Referência.

25.6.4. Comprovante de regularidade fiscal, descrito nos itens 13.7.5.1 a 13.7.5.3. do Termo de Referência.

25.7. **Fica vedada a subcontratação pelas subcontratadas.**

26. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos termos do art. 81, §§ 1º a 8º, da Lei Federal nº 13.303/2016, e dos artigos 142 a 147 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

26.2. As hipóteses que autorizam a alteração contratual são as seguintes:

26.2.1. Modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

26.2.2. Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites legais, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo supressões decorrentes de acordo entre as partes.

26.2.3. Substituição da garantia de execução, quando conveniente.

26.2.4. Modificação do regime de execução do objeto ou do modo de fornecimento, em razão de verificação técnica que demonstre a inaplicabilidade dos termos originalmente pactuados.

26.2.5. Modificação da forma de pagamento por circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviços.

26.2.6. Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do Príncipe, desde que caracterizem álea econômica extraordinária e extracontratual.

26.3. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais após a data da proposta, que impactem comprovadamente os preços contratados, ensejarão a devida revisão contratual, para mais ou para menos.

26.4. A variação de valor contratual decorrente de reajuste de preços, atualizações, compensações ou penalizações previstas contratualmente, bem como a inclusão de dotações suplementares até o limite do valor atualizado do contrato, não caracterizam alteração contratual e poderão ser formalizadas por meio de apostila, dispensado o aditamento.

26.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes que tenham sido atribuídos à Contratada na matriz de riscos.

26.6. Toda alteração quantitativa contratual deverá ser formalizada mediante prévia justificativa da Contratada e expressa anuência da AGEHAB.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

27.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

27.7. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

27.8. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do email cpl@agehab.go.gov.br e postado no site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

27.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

27.11. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

27.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

27.13. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL, PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. A SUPERVISORA deverá apresentar à AGEHAB a garantia da execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no RILCC da AGEHAB, a saber:

a) Caução em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

28.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item anterior, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

28.3. O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido será considerado descumprimento total da obrigação, sujeitando a Contratada às sanções legais.

28.4. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

28.5. A garantia deverá cobrir:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à Contratada;

d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

29. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

29.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

30. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

30.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

30.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

30.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

31. DA MATRIZ DE RISCOS

Nº	EVENTO DE RISCO (b)	CAUSAS (c)	CONSEQUÊNCIAS (d)	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO (I)	NÍVEL DE RISCO (P)x(I)	RESPOSTA AO EVENTO DO RISCO (g)	RESPONSÁVEL (h)
1	**Atraso no inicio da execução dos serviços de supervisão**	1. Mobilização de pessoal e equipamentos para início dos serviços após o prazo estabelecido na ordem de serviços 2. Dificuldades da contratada na execução dos serviços	1. Alteração do cronograma para supervisão da obra 2. Interrupção temporária ou permanente do contrato	Provável (4)	Moderado (3)	Elevado (12)	1. Contratada deverá adequar a equipe sem custos ao contrato e realizar novo planejamento para cumprimento do cronograma, sem alteração do prazo final para entrega dos produtos, devendo ser validado pela AGEHAB	1. Contratada 2 e 3. Contratante

		3. Atraso ou alteração da programação de início da obra pela empresa executora					2. Expedir ordem de serviço de supervisão após o início das obras pela executora, ou concomitante 3. Aplicação de penalidades	
2	**Atraso na execução dos serviços, alteração do cronograma**	1. Dificuldades da contratada em atender ao cronograma	1. Obra sem supervisão, deixando de apresentar em tempo real os relatórios de acompanhamento dos serviços	Possível (3)	Moderado (3)	Elevado (9)	1. Contratada deverá adequar ou substituir a equipe e/ou profissional, responsável, sem custos ao contrato 2. Realizar novo planejamento para cumprimento do cronograma, devendo ser validado pela AGEHAB. 3. Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução dos serviços e, identificados desvios decorrentes de fatores sob responsabilidade da Contratante ou da execução das obras, promover tempestivamente os ajustes de programação e as medidas administrativas cabíveis.	1 e 2. Contratada 3. Contratante
3	**Desempenho ineficiente do subcontratado**	1. Deficiência técnica e/ou atraso na execução dos serviços	1. Retrabalho no serviço de supervisão 2. Readequação dos quantitativos dos serviços da Contratada, quando cabível 3. Prejuízo ao erário	Possível (3)	Moderado (3)	Elevado (9)	1. Avaliação efetiva da capacidade técnica da Contratada, por parte da AGEHAB 2. Contratada deverá substituir de imediato o fornecedor, por outro com qualificação técnica comprovada, sem custos ao contrato.	1. Contratante 2. Contratada
4	**Alteração do quantitativo dos produtos contratados**	1. O serviço pode ter sido realizado anteriormente pela AGEHAB. 2. Necessidade de aumento do quantitativo de produtos, demandado pela AGEHAB	1. Necessidade de adequação dos quantitativos contratados, mediante alteração contratual quando juridicamente cabível, ou de nova contratação, conforme o caso	Provável (4)	Menor (2)	Elevado (8)	1. Acompanhar periodicamente a demanda efetiva dos serviços, os quantitativos registrados e os saldos disponíveis por lote e produto, evitando solicitações sem correspondência com a necessidade efetiva 2. Planejar as solicitações considerando o andamento das obras, a simultaneidade das frentes e os critérios definidos no TR 3. Promover, quando juridicamente cabível e devidamente justificado, a adequação dos quantitativos mediante o instrumento contratual pertinente 4. Informar tempestivamente alterações que afetem sua capacidade de execução ou o quantitativo de serviços demandados	1, 2 e 3. Contratante 4. Contratada
5	**Alterações tributárias**	1. Mudança na legislação tributária que provoque impacto considerável nos valores pactuados 2. Alteração da legislação tributária aplicável aos serviços contratados, após a apresentação da proposta, com comprovado impacto nos preços contratados	1. Desequilíbrio econômico financeiro do contrato 2. Impacto nos custos e/ou encargos incidentes sobre a execução contratual.	Raro (1)	Menor (2)	Baixo (2)	1. Revisão do cálculo do BDI e dos preços unitários, por meio de Termo Aditivo para reequilíbrio econômico financeiro ao contrato 2. Monitoramento da legislação tributária aplicável e avaliação, caso a caso, dos efeitos sobre o equilíbrio econômico-financeiro, observadas as condições e hipóteses	1. Contratante

							previstas no contrato e na legislação aplicável.	
6	**Emissão de relatórios com informações falsas ou omissas visando proteger terceiros, encobrir falhas ou conflitos de interesses**	1. Conluio entre a empresa executora e empresa supervisora com intuito de fraudar 2. Dados imprecisos pode levar a escolhas equivocadas, com impactos negativos no planejamento, gestão, entre outros	1. Tomada de decisões equivocadas com base em dados imprecisos, afetando diretamente a qualidade, cronograma e segurança das informações 2. Comprometimento do acompanhamento da execução contratual e da fiscalização dos serviços prestados 3. Dificuldade em identificar desvios, má execução, conflitos de interesse e fraudes 4. Risco de responsabilização civil, administrativa e penal dos envolvidos, em caso de conivência ou negligência 5. Prejuízo à credibilidade, reputação e confiança social no uso responsável dos recursos públicos	Improvável (2	Maior (4)	Elevado (8)	1. Análise documental quanto a idoneidade das empresas contratadas 2. Clausulas contratuais quanto a entrega do produto de forma completa, verídica, auditável, com previsão expressa de penalidades em casos de omissão ou falsidade 3. Gestão eficiente pelo gestor e fiscal do contrato 4. Aplicação das penalidades contratuais e adoção das medidas administrativas e legais cabíveis	1. Contratante
7	**Interrupção temporária do contrato**	1. Substituição de integrantes da equipe da Contratada. 2. Acidente de trabalho	1. Obra sem acompanhamento de execução deixando de apresentar em tempo real os relatórios de fiscalização	Improvável (2)	Maior (4)	Elevado (8)	1. Realizar a substituição imediata por funcionário com capacidade técnica equivalente ou superior, sem custos 2. Interrupção temporária do contrato pela Contratante, com o aceite pela Contratada da contagem do novo prazo 3. Quando a interrupção decorrer de paralisação da obra por motivo não imputável à Contratada, observar os prazos e procedimentos estabelecidos no TR, inclusive quanto à continuidade, suspensão ou encerramento do contrato, conforme o caso. 4. Aplicar penalidades.	1. Contratada 2, 3 e 4. Contratante
8	**Descumprimento por parte da contratada das obrigações trabalhistas e previdenciárias**	1. Inadimplência da contratada com encargos e tributos legais	1. Reter ou glosar os pagamentos	Possível (3)	Menor (2)	Médio (6)	1. Notificar e aplicar as penalidades previstas no contrato 2. Regularizar a situação para continuidade do contrato	1. Contratante 2. Contratada
9	**Inadimplência por parte da Contratante**	1. Falta de orçamento para realização do pagamento 2. Demora na análise documental para liberação de pagamento	1. Atraso nos pagamentos devidos a supervisora, por parte da Contratante 2. Interrupção do serviço contratado	Improvável (2)	Moderado (3)	Médio (6)	1. Previsão orçamentária e financeira de acordo com o contratado 2. Capacitação e elaboração de procedimentos para os gestores dos contratos	1. Contratante
10	**Pendência documental por parte da contratada**	1. Documentação irregular	1. Atraso nos pagamentos devido a pendências documentais 2. Retrabalho na análise da documentação, por parte dos gestores	Possível (3)	Moderado (3)	Elevado (9)	1. Notificar a contratada para a apresentação documental, para a continuidade da execução e obrigações do contrato de maneira satisfatória para a contratante 2. Suspender o pagamento da parcela correspondente, quando cabível, até o saneamento das pendências, observadas as	1 e 2. Contratante 3. Contratada

							condições contratuais e a legislação aplicável 3. Regularizar a situação sem prejuízo a execução dos serviços	
11	**Acidente de trabalho durante a execução dos serviços**	1. Ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que cause o afastamento permanente ou temporário do funcionário.	1. Interrupção dos serviços 2. Ações trabalhistas	Improvável (2)	Moderado (3)	Médio (6)	1. Exigir da contratada o cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho, podendo paralisar a prestação dos serviços 2. Notificar a contratada, caso sejam verificadas irregularidades e aplicar sanções quando as mesmas persistirem. Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos e registros necessários junto aos órgãos competentes. 3. A contratada deverá fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo com certificação, orientar e fiscalizar a sua correta utilização, cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho e contratar seguro	1 e 2. Contratante 3. Contratada
12	**Subcontratação irregular ou em desacordo com o contrato**	1. Ocasionar execução dos serviços por empresas ou profissionais não qualificados, comprometendo a qualidade e o resultado final	1. Sanções contratuais, responsabilização, nulidade de atos ou da própria contratação 2. Queda na qualidade dos serviços prestados, comprometendo a fiscalização e acompanhamento das atividades previstas no contrato 3. Prejuízos à efetividade do contrato, com atrasos na execução, aumento de retrabalhos e descumprimento de exigências técnicas	Improvável (2)	Menor (2)	Médio (4)	1. Inserir no edital e no contrato cláusulas específicas que definam com clareza os limites, condições e hipóteses permitidas para subcontratação de serviços 2. Incluir nos planos de fiscalização verificações rotineiras quanto à autorização prévia da subcontratação, à qualificação da subcontratada, ao atendimento do limite de 30% e às vedações previstas no TR e no RILCC	1 e 2. Contratante
13	**Interpretação dos Produtos 1 e 2 como serviços equivalentes**	1. Semelhança entre as rotinas de acompanhamento e os relatórios exigidos para os dois produtos 2. Ausência de delimitação suficientemente objetiva das atividades adicionais do Produto 2	1. Dúvidas sobre o escopo, propostas formuladas com premissas distintas, dificuldades de fiscalização e conflitos contratuais	Provável (4)	Moderado (3)	Elevado (12)	1. Reforçar, no instrumento convocatório, contrato e procedimentos de medição, que o Produto 1 constitui a solução padrão de supervisão e o Produto 2 constitui reforço operacional complementar, dependente da demonstração dos critérios de acionamento previstos no TR	1. Contratante
14	**Pagamento em duplicidade por atividades semelhantes**	1. Os dois produtos contemplam acompanhamento diário e apresentação de relatórios semanais e mensais	1. Sobreposição de atividades, pagamento sem correspondência com serviços adicionais e possível dano ao erário	Possível (3)	Maior (4)	Elevado (12)	1. Elaborar matriz de entregáveis, separando as atividades, os profissionais, os módulos e as evidências de execução de cada produto	1. Contratante
15	**Indefinição da responsabilidade técnica**	1. Sobreposição ou ausência de formalização clara das atribuições e responsabilidades técnicas dos profissionais envolvidos nos Produtos 1 e 2	1. Fragilidade nas ARTs, RRTs ou TRTs, indefinição de responsabilidades e questionamentos pelos conselhos profissionais	Possível (3)	Maior (4)	Elevado (12)	1. Definir as atribuições de cada profissional e exigir os respectivos registros de responsabilidade técnica antes do início dos serviços, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas	1. Contratante e Contratada
16	**Acionamento indevido ou tardio do Produto 2**	1. Ausência de demonstração objetiva da insuficiência da equipe do Produto 1	1. Contratação desnecessária ou supervisão insuficiente das obras, com prejuízo	Possível (3)	Moderado (3)	Elevado (12)	1. Exigir nota técnica antes de cada acionamento, demonstrando UH-equivalentes,	1. Contratante

		2. Avaliação inadequada da simultaneidade das frentes; ausência de análise dos cronogramas, contiguidade e quantidade de UH	à qualidade, aos prazos e aos recursos públicos				simultaneidade, contiguidade e sobreposição dos cronogramas	
17	**Dificuldade de medição e aplicação de glosas**	1. Critérios de medição e avaliação semelhantes para os Produtos 1 e 2	1. Glosas indevidas, pagamentos sem comprovação, litígios e perda de objetividade na fiscalização	Provável (4)	Moderado (3)	Elevado (12)	1. Estabelecer critérios individualizados de medição por produto, módulo, período e obrigação executada, vinculando o pagamento às respectivas evidências de execução e entregáveis.	1. Contratante e Contratada
18	**Cobrança duplicada de custos compartilhados**	1. O Produto 2 utiliza determinadas estruturas de apoio e instalações compartilhadas com o Produto 1, podendo ocorrer sobreposição de custos caso não sejam identificados os custos exclusivos, adicionais e compartilhados	1. Sobrepreço, duplicidade de pagamento e questionamentos pelos órgãos de controle	Possível (3)	Maior (4)	Elevado (12)	1. Identificar, no orçamento e nas medições, os custos exclusivos, adicionais e compartilhados, vedando sua remuneração em duplicidade	1. Contratante
19	**Manutenção do Produto 2 após o encerramento da sobrecarga**	1. Ausência de reavaliação periódica da capacidade da equipe e das frentes de serviço	1. Pagamentos desnecessários e utilização ineficiente dos quantitativos registrados	Possível (3)	Moderado (3)	Elevado (12)	1. Reavaliar periodicamente a necessidade do Produto 2 e interromper sua medição quando a demanda retornar à capacidade do Produto 1	1. Contratante
20	**Concentração de múltiplos lotes em uma mesma empresa**	1. Possibilidade de uma mesma licitante ser declarada vencedora em mais de um lote, sem limitação quanto ao número de lotes adjudicáveis 2. Possibilidade de concentração da capacidade operacional necessária à execução dos lotes em um número reduzido de fornecedores	1. Concentração excessiva da execução contratual; 2. Dependência operacional da Administração em relação a uma mesma empresa; 3. Dificuldade de substituição em caso de inadimplemento ou incapacidade operacional; 4. Redução da diversificação de fornecedores e eventual redução do poder de negociação da Administração	Possível (3)	Maior (4)	Elevado (12)	1. Acompanhar a distribuição dos lotes adjudicados e a capacidade operacional das empresas vencedoras; 2. Avaliar, previamente à formalização dos contratos, a capacidade de mobilização e execução simultânea dos lotes adjudicados, observados os requisitos de capacidade e estrutura estabelecidos no TR 3. Acompanhar a execução contratual de forma individualizada por lote; 4. Adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis diante de eventual comprometimento da capacidade de execução	1. Contratante

32. DOS ANEXOS

32.1. São partes Integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência R02 (97372809) e seus Anexos:

Anexo I - TR - Carta Proposta R01 (95992307);

Anexo II - TR - Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoa R01 (95992325);

Anexo III - TR - Relação das empresas executoras das obras R01 (95992477);

Anexo IV - TR - Relação de municípios com obras R01 (96029761);

Anexo V - TR - Mapa Regiões e Sub-regiões R01 (96029777);

Anexo VI - TR - Municípios e Distância Média por Lote R01 (96030057);

Anexo VII - TR - Estudo de capacidade da equipe mínima R00 (96030126);

Anexo VIII - TR - Orçamentos Estimativo Lote 1 R02 (96030290);

Anexo IX - TR - Orçamento Estimativo Lote 2 R02 (96033061);

Anexo X - TR - Orçamento Estimativo Lote 3 R02 (96033272);

Anexo XI - TR - Orçamento Estimativo Lote 4 R02 (96034366);

Anexo XII - TR - Orçamento Estimativo Lote 5 R02 (96034400);

Anexo XIII - TR - Orçamento Estimativo Lote 6 R02 (96034462);

Anexo XIV - TR - Orçamento Estimativo Lote 7 R02 (96034515);

Anexo XV - TR - Orçamento Estimativo Lote 8 R02 (96034556);

Anexo XVI - TR - Orçamento Estimativo Lote 9 R02 (96034629);

Anexo XVII - TR - Orçamento Estimativo Lote 10 R02 (96034685);

Anexo XVIII - TR - Orçamento Estimativo Lote 11 R02 (96034749);

Anexo XIX - TR - Orçamento Estimativo Lote 12 R02 (96034793);

Anexo XX - TR - Orçamento Estimativo Lote 13 R02 (96034775);

Anexo XXI - TR - Orçamento Estimativo Lote 14 R02 (96034885);

Anexo XXII - TR - Orçamento Estimativo Lote 15 R02 (96035046);

Anexo XXIII - TR - Orçamento Estimativo Lote 16 R02 (96035492);

Anexo XXIV - TR - Orçamento Estimativo Lote 17 R02 (96035557);

Anexo XXV - TR - Orçamento Estimativo Lote 18 R02 (96035601);

Anexo XXVI - TR - Orçamento Estimativo Lote 19 R02 (96035661);

Anexo XXVII - TR - Orçamento Estimativo Lote 20 R02 (96035689);

Anexo XXVIII - TR - Demonstrativo BDI R02 (96035773);

Anexo XXIX - TR - Orçamento Estimativo Editável 1 a 20 R02 (96035836);

Anexo XXX - TR - ART (96152787);

Anexo XXXI - Matriz de Riscos do Contrato R01 (96178143)

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses.

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo XI – Minuta de Contrato.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

OBS.: Será postado em separado no sitio www.sislog.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br junto com o Edital.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E DECRETO ESTADUAL Nº 7.466/ *2011*

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Processo nº 202500031011302

A (nome/razão social)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a)_____, portador de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte,** e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Goiânia, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS FATOS IMPEDITIVOS e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Processo nº 202500031011302

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,

DECLARA:

• Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

• Ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 83 da Lei nº 13.303/16.

Goiânia, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, XXXIII, CF/88)

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Processo nº 202500031011302

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menoresde16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Goiânia, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PENALIDADES

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Processo nº 202500031011302

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal;
- não tenho no meu quadro societário sócio de outra empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- não tenho no meu quadro societário sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- não tenho na minha diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, art. 38, III e VIIII.

Ademais, declaro ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Processo nº 202500031011302

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei para os devidos fins de registro na modalidade Prestador/Fornecedor que:

- Nenhum administrador, diretor ou sócio detentor de mais de 5% do nosso capital social é diretor ou empregado da Agehab,
- Nenhum administrador, diretor ou sócio é pessoa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agehab há menos de seis meses;

- Nenhum administrador, diretor ou sócio dos quadros tem relação de parentesco até o terceiro grau, em grau reto, colateral ou por afinidade, com membro do Conselho, Diretor, Superintendente ou empregado com atuação na área de licitações e contrato da Agehab, ou com autoridade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado de Goiás.

 Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agehab, art. 18, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III, e na Lei nº 13.303/2016, art. 38, inciso I, e parágrafo único, incisos II e III.

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Goiânia, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Processo nº 202500031011302

Assunto: Declaração

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa, acima qualificada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Goiânia, ___ de _____de 2026.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

PROCESSO Nº 202500031011302

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade xxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com endereço profissional da xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxx, bairro xxxxxx, cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxx, DECLARO, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:

a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;

b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou

c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;

b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;

c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;

d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;

e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdade todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusiv instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, c obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Declaro também que me inteirei por completo da Política de Transações com Partes Relacionadas e de todo o Programa de Integridade, Gestão de Riscos e Contr Internos da AGEHAB, tendo ciência de seu conteúdo e me comprometendo a cumprilo totalmente. (https://goias.gov.br/agehab/politicas-corporativas/).

Afirmo, ainda, que fui comunicado(a) da obrigatoriedade de seguir as orientações desse Programa e, em especial, da presente Política.

Concordo que, na hipótese de ocorrerem situações em que não estejam presentes nos referidos instrumentos normativos, mas que possam significar uma transa com partes relacionadas arriscada, informarei imediatamente o fato à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos da AGEHAB.

Segue abaixo quadro com relação societária da empresa xxxxxxxxx.

Nome do Sócio	CPF

Nome do Sócio CPF Local, _____ de _____ de _____

Nome do Declarante: xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

À

Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

Processo nº 202500031011302

NOME DA EMPRESA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXXXXXX , CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada por seus representantes legais XXXXXXXXX, brasileiro, casado, profissão, portador do CPF (MF) Nº XXXXXXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, profissão, portador do CPF nº XXXXXXXXXX e da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA._____, CNPJ nº _____, DECLARA, a inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, com referência aos profissionais especialistas, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica e aplicável em sua área de atuação, e portanto, afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades relativas aos serviços especializados desta licitação.

DECLARA, ainda, que não possui qualquer conflito de interesses de natureza pessoal, profissional ou de outra espécie com as empresas contratadas pela Agência Goiana de Habitação para a execução das obras de empreendimentos habitacionais do Estado de Goiás, conforme listadas a seguir:

7 LM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

AG MELLO ENGENHARIA LTDA;

AMÉRICA INCORPORAÇÃO, PLANEJAMENTO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

BELA MARES INCORPORAÇÕES LTDA;

BP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

CONSTRUTETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

CONSTRUTORA CONCRETIZA LTDA;

CONSTRUTORA E INCORPORADORA ATLAS LTDA;

CONSTRUTORA SUPREMA LTDA;

EDIFICAR - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;

EGRÉGORA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA;

EXCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

F.A. MOURA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO S.A;

FCR CONSTRUÇÕES LTDA;

FIRMINOPOLIS PARK GOIS SPE LTDA;

FOCO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA;

GLOBAL ENGENHARIA E ENERGIA LTDA;

GOIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA;

J CEZAR ENGENHARIA LTDA;

JBN CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA;

KOEX ENGENHARIA LTDA;

LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S.A;

MENDONÇA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES;

MIG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;

NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;

NOVO HORIZONTE

OUVIDOR PARK GOIS SPE LTDA;

PALMELO PARK GOIS SPE LTDA

PALMO CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA;

PARK CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA;

PATIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;

REAL ENGENHARIA 008 LTDA;

REALIZA CONSTRUTORA LTDA;

REBRASCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

SAN PIETRO CONDOMINIO RESIDENCIAL ETAPA 01 SPE LTDA;

SÃO SIMÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA;

SILVA BRANCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;

SPE AGEHAB BOM JESUS LTDA;

SPE AGEHAB BONFINOPOLIS LTDA;

SPE AGEHAB HIDROLANDIA LTDA;

SPE AGEHAB PIRANHAS LTDA;

SPE AGEHAB RIANAPOLIS LTDA;

SPE AGEHAB RIO QUENTE LTDA;

SPE AGEHAB RUBIATABA LTDA;

SPE AGEHAB SANTA ISABEL LTDA;

SPE AGEHAB SANTO ANTONIO DE GOIAS LTDA;

SPE AGEHAB SÃO FRANCISCO DE GOIAS LTDA;

SPE AGEHAB ITAGUARU LTDA;

SPE VILA CENTRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;

TRÊS RANCHOS PARK GOIS SPE LTDA;

TRUST DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI.

A verificação de conflito de interesse considera que as empresas contratadas atuam em segmentos distintos e que os serviços prestados são independentes entre si, não ocorrendo competição ou sobreposição nas atividades desenvolvidas.

Declaramos, ainda, que as partes envolvidas têm autonomia em suas operações e que a contratação das mesmas não compromete a integridade e a ética nas relações comerciais da [Nome da Empresa/Organização Contratante].

Esta declaração é emitida em Goiânia- Goiás, aos de [mês] de [ano].

[Nome do Responsável]
[Cargo do Responsável]
Assinatura: _____

CPF: _____

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBS.: Será postado em separado no sitio www.sislog.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br junto com o Edital.

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

OBS.: Será postado em separado no sitio www.sislog.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br junto com o Edital.

Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO**, **Pregoeiro (a)**, em 28/10/2026, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **97265531** e o código CRC **70DF008A**.